



**Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Nutrição**

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto, registro de preço, para aquisição de ombrelones, base para ombrelones e conjunto de mesas e cadeiras dobráveis com almofadas soltas, para área externa das Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc da Câmara Legislativa DF, Sesc Estação 504 Sul, Sesc Núcleo Bandeirantes, Sesc Gama e Sesc Taguatinga Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se fornecimento sob demanda.

1.3. As marcas constantes neste Termo de Referência são as sugeridas por este Sesc-AR/DF, sendo facultado à licitante a oferta de outra marca, distinta daquelas indicadas, desde que de qualidade similar e/ou superior e observadas em completude às especificações do item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A área de alimentação é de extrema importância para o Sesc-DF, por se tratar de um setor que está em evidência no trato com os consumidores. A boa apresentação dos equipamentos utilizados tem o potencial de ampliar a percepção de qualidade dos usuários garantindo que a experiência dos clientes seja padronizada em qualquer das unidades.

2.2. Com a expansão da instituição e abertura de novas instalações, observou-se a necessidade de ampliar as áreas externas das lanchonetes e restaurantes, criando um ambiente agradável e confortável, sendo capaz de agregar o moderno e a sofisticação para nossa clientela. Assim, a aquisição dos referidos mobiliários são fundamentais para dar continuidade no processo de inovação atendendo as novas demandas.

2.3. Além disso, é importante ressaltar que os clientes buscam não apenas uma refeição saborosa, mas também uma experiência gastronômica completa, padronizada e agradável. Um ambiente externo, padronizado, e agradável, contribuem significativamente para uma apresentação atraente dos pratos, elevando assim a satisfação dos nossos clientes.

2.4. A compra desses itens não apenas garantirá o bom funcionamento das áreas externas, mas também reforçará o compromisso da instituição com a excelência no atendimento e na oferta de serviços de qualidade aos nossos usuários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2. Como forma de subsidiar as empresas participantes do processo licitatório, consta anexo a este instrumento o apêndice I, o qual contém fotos referenciais e especificações técnicas para auxiliar na elaboração das propostas e envio das amostras.

3.3. O objeto classifica-se como **comum**, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.4. A perfeita qualidade dos itens (itens novos), a cargo da contratada, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. É vedado a participação de consórcio.

4.2. Esta proibição está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1711/2017-TCU Plenário:

“cabe ao gestor apresentar justificativa quanto a participação ou não de consórcio”.

4.3. A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC/AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde os materiais são de natureza comum.

4.4. A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.

4.5. Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

4.6. O objeto licitado caracteriza-se como comum, sendo a entrega parcelada e de acordo com a demanda da Instituição.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão fornecidos de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, de forma parcelada, durante o período de vigência da contratação.

5.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Os prazos de entrega serão contados da data de envio da Ordem de Compra (OC). A Contratada deverá

realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

5.3. A empresa licitante vencedora poderá solicitar a dilação do prazo de entrega dos itens solicitado por igual período ao do inicial, desde que esteja devidamente justificado, não sendo possível a prorrogação do prazo, uma vez que impactará nas atividades da CONTRATANTE.

5.4. É de responsabilidade da licitante vencedora manter seus dados atualizados durante o período de vigência da contratação, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. As entregas devem ser realizadas nos endereços listados abaixo ou em qualquer outro local determinado pelo Sesc-DF, desde que comunicado com antecedência no momento do envio da Ordem de Compra. Esta comunicação prévia garantirá uma coordenação eficiente entre o Sesc-DF e a empresa contratada.

Sesc SEDE	SIA TECHO 2, LOTE 1130 CEP 71200-020
Sesc Logística	SIA SUL, TRECHO 4, LOTES 1150/1160/1170
Sesc Mitri Moufarrege	W4 SUL, QUADRA 713/913, LOTE F S/Nº - BRASÍLIA -DF
Sesc Alberto Salvatore Giovanni Vilardo	W3 SUL, QUADRA 504/505, BLOCO A, S/Nº
Sesc Presidente Dutra	SCS QUADRA 2 - BLOCO C - Nº 227- CEP: 70.302-917
Sesc Guará	QE 4, ÁREA ESPECIAL, GUARÁ I
Sesc Francisco Valdenir Machado Elias	CNB 12, AREA ESPECIAL 2/3, TAGUATINGA NORTE
Sesc Taguatinga Sul	SETOR F SUL, ÁREA ESPECIAL 3, TAGUATINGA SUL
Sesc Bartolomeu Gonçalves Martins	QNN 27, ÁREA ESPECIAL LOTE B, CEILÂNDIA NORTE
Câmara Legislativa	St. de Industrias Graficas - Brasília, DF, 70094-902
Sesc Asa Norte	SGAN 912 - Asa Norte, Brasília - DF, 70655-775

5.7. O aceite dos produtos ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com especificações constantes no Anexo I, podendo ainda, o Sesc-AR/DF, recusar o recebimento caso o equipamento esteja danificado, estragado, avariado, rompido, entre outros que possam desabonar a integridade do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.

6.2. Entregar o objeto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do contrato.

6.3. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

6.4. Os itens deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

6.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

6.6. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

6.7. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

6.8. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

6.9. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

6.10. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

- 7.3. Responsabilizar-se envio da Ordem de Compra, com base resolução 1593/2024;
- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 7.6. Fiscalizar a entrega dos itens, através de servidor especialmente designado.
- 7.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

8. DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O Registro de Preços está enquadrado nas hipóteses do art. 44, incisos I, II, III e IV, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

“I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado; II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades; IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.”

- 8.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.
- 8.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.
- 8.4. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.
- 8.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao aderente.
- 8.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.
- 8.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 8.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 8.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Diante dos enquadramentos expostos no subitem 8.1. deste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de aquisição de materiais comuns

e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo.

8.11. Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.

8.12. A formalização da contratação se dará exclusivamente pela Ata de Registro de preços.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

9.2. A CONTRATADA se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

9.3. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriciton of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), CHUMBO (Pb), dentre outros.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme estabelecido da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

11.4. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc DF.

11.5. A fiscalização será exercida por responsável indicado pela Conut/Sesc, no qual se encontra investido de poder para inspecionar a entrega dos mobiliários, caso seja necessária, e ainda solicitar substituições nos casos de defeitos verificados na entrega, e ainda, em discordância com as especificações técnicas, ou equivalentes, constantes no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela empresa contratada.

12.2. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação e se possível o número da Ordem de Compra que originou a Nota Fiscal.

12.5. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

12.6. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO REAJUSTE

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024..

13.2. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Os produtos estão sujeitos ao prazo de garantia descrito no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme previsto nos termos da Resolução nº 1.593/2024, em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com O Sesc-AR/DF, por um prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	2% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	5% sobre o valor da Ordem de Compra.
4	8% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
2	Não atender as solicitações de acionamento de garantia nos prazos determinados neste instrumento.	3	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
5	Não entregar o item/marca conforme aprovado em proposta para habilitação	4	Por ocorrência
6	Não entregar os itens no prazo indicado neste instrumento	3	Por ocorrência

15.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

15.3. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado. Quando não pagos em dinheiro pela empresa contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura empresa contratada penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

16.2. A contratação por lote possibilitará as aquisições dentro de um mesmo padrão. Cabe salientar, que tal agrupamento visa a manutenção das composição dos ambientes similares, não havendo prejuízo para a ampla participação dos licitantes.

17. PREÇO DE REFERÊNCIA

17.1. A licitação terá o orçamento estimado divulgado

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

18.3. Qualificação Técnica:

18.3.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.2. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.3. Entende-se por itens compatíveis com o objeto os seguintes:

a) Atestados que comprovem fornecimento de guarda-sóis de jardim (fixos, retráteis, base de ombrelones), mobiliários de cozinha/ bares/ lanchonetes, móveis de Jardim

(cadeiras, cadeiras dobradas, mesas, mesas dobráveis e lounges), Têxteis de Exterior (almofadas para Cadeiras, mantas).

18.3.4. Em qualquer um dos casos acima, o atestado de capacidade técnica deve detalhar o tipo de item fornecido e os clientes atendidos.

18.3.5. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada lote licitado.

18.3.6. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

18.3.7. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.3.8. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

18.3.9. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

19. AMOSTRA

19.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade de cada item constante no lote no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

19.2. O licitante terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para realizar eventuais correções, contados da convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

19.3. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na COCOMP-COMPRAS, localizada no endereço: SIA Trecho 2 - Guará, Brasília - DF, 71200-020.

19.4. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas no Edital e seus demais anexos.

19.5. Critérios que serão avaliados nas amostras:

- a) Compatibilidade com as especificações do Edital e anexos; e
- b) Resistência e durabilidade dos itens.

19.6. As amostras reprovadas estarão disponíveis para a retirada junto a Comissão de Licitação, podendo ser descartadas, caso não sejam retiradas, após 10 (dez) dias úteis contados a partir da homologação do lote, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

19.7. A amostra aprovada não será considerada item fornecido e ficará retida no Sesc para comparação no momento do recebimento.

20. FISCAL DAS CONTRATAÇÕES

20.1. Fiscais Titulares: Fernanda Dionísio Dourado Costa

20.2. Fiscais Substitutos: Cleonice de Lima Januário




21. GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

21.1. Sabrina Alves Batista

SABRINA ALVES BATISTA
GERENTE DE ÁREA DE NUTRIÇÃO

22. APÊNDICES

22.1. Anexo I

LOTE 1				
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01		<p>OMBRELONE CENTRAL QUADRADO</p> <p>Estrutura e varetas em alumínio com pintura eletrostática. Haste articulada e manivela para abrir e fechar. Inclinação 45° para os lados. Cobertura (lona) em tecido poliéster 250g/m2, com proteção UV50+ e Black Out.</p> <p>Cor: Areia</p> <p>Medidas aproximadas do produto: Diâmetro: 2,5 x 2,5m Peso: 7 kg</p> <p>MARCA SUGERIDA: In Garden</p>	und	70
02		<p>BASE PARA OMBRELONE</p> <p>Concreto Redondo Ajuste de regulagem Possui rodinhas laterais para fácil locomoção</p> <p>Cor: Preto Peso aproximado: de 25 a 28kg</p> <p>MARCA SUGERIDA: In Garden</p>	und	50
LOTE 2				
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
03		<p>CADEIRAS DOBRÁVEIS DE MADEIRA REFLORESTADA</p> <p>Cadeira Dobrável Madeira Maciça Com 1650</p> <p>O acabamento recebe tratamento em ECO PROTECTION®, que é um Stein impregnante e hidrorrepelente de ação cupinícida e fungicida.</p> <p>Padrão da cor: nogueira</p> <p>Medidas aproximadas do produto: 47 x 60 x 90 cm</p> <p>MARCA SUGERIDA: GARIMMPO E CEDROROSA</p>	und	160

04		<p>ALMOFADAS SOLTAS ACQUABLOCK</p> <p>Almofada Aquablock na cor areia</p> <p>Medidas aproximadas do produto: Profundidade: 40 cm Largura: 38 cm Altura: 3,50 cm</p>	und	160
05		<p>MESA DE MADEIRA REFLORESTADA DOBRÁVEL COM FURO PARA OMBRELONE</p> <p>Mesa quadrada dobrável em madeira, com furo para ombrelone.</p> <p>O acabamento recebe tratamento em ECO PROTECTION®, que é um Stein impregnante e hidrorrepelente de ação cupinícida e fungicida.</p> <p>Padrão da cor nogueira</p> <p>Medidas aproximadas do produto: Comprimento: 80 cm Largura: 80 cm Altura: 77 cm</p> <p>MARCA SUGERIDA: GARIMMPO E CEDROROSA</p>	und	50